

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE EXTENSÃO Nº 64/2022/PROEX/CPPEX/IFBAIANO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO – PIBIEX
MODALIDADE SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de extensão para concessão de bolsas de iniciação em extensão na modalidade Superior do PIBIEX do IF Baiano.

Item retificado em 02/06/2022

- 6.1 - Tabela do quantitativo de projetos

Item retificado em 18/05/2022

- 6.1 - Tabela do quantitativo de projetos

Item retificado em 15/06/2022

- 6.1 - Tabela do quantitativo de projetos
- 12. Do Cronograma

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: *Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.*

1.2 Bolsas de Extensão é auxílio financeiro destinado a discentes do IF Baiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

1.3 Dos Objetivos:

- 1.3.1 contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;
- 1.3.2 incentivar a participação de discentes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IF Baiano;
- 1.3.3 promover o envolvimento de discentes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre as unidades do IF Baiano e a sociedade;
- 1.3.4 oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 1.3.5 contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade, contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada unidade do IF Baiano;

2. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

2.1 Os projetos deverão ser submetidos conforme as informações abaixo:

2.1.1 Projetos de discentes dos cursos de nível superior – Modalidade Superior.

- a) cada projeto de extensão selecionado terá o auxílio financeiro de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única para utilização EXCLUSIVAMENTE para despesas de custeio;
- b) o valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão – Modalidade Superior é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- c) serão ofertadas aos discentes dos cursos de nível superior.
- d) será 01 (uma) Bolsa de Iniciação em Extensão por projeto contemplado, com vigência de 07 (sete) meses, a contar a partir do início da execução do projeto ou

2.2 Das Diretrizes Gerais sobre a Bolsa de Iniciação em Extensão:

- 2.2.1 a bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e/ou outras agências de fomento, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do discente – PAISE;
- 2.2.2 a bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização;
- 2.2.3 a unidade será responsável pelo recurso financeiro e pagamento correspondente a bolsa conforme item 3.4 da Resolução 20, de 18 de junho de 2013 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica;
- 2.2.4 o pagamento ao discente bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais, mediante apresentação das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência;
- 2.2.5 em caso de substituição do discente bolsista, o substituto receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto;
- 2.2.6 quando autorizada a prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto não haverá prorrogação da bolsa do discente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Projeto deve ter caráter extensionista, conforme definição do item 1.1 deste edital e vinculação com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IF Baiano.
- 3.2 O Proponente deverá observar no seu projeto que o público alvo a ser beneficiado deverá ser maior para o público externo (comunidade, discentes de outras instituições) do que para o público interno (discentes e servidores do IF Baiano), sob pena de descaracterizar o caráter extensionista.
- 3.3 O proponente deverá ser o(a) Servidor(a) efetivo(a) (Docente ou Técnico(a) Administrativo(a) em Educação – TAE com nível superior) que será o(a) Coordenador(a) do Projeto, tendo titulação mínima de Especialização.
- 3.4 As propostas serão submetidas por um servidor efetivo do quadro do IF Baiano, que exercerá a função de Proponente Coordenador da Proposta, mediante submissão no **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**.
- 3.5 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.
- 3.6 Obrigatoriedade da participação de 01 (um) discente bolsista por projeto.
- 3.7 Apresentação de plano de trabalho por discente bolsista e/ou voluntário(a), no SUAP.
- 3.8 O projeto deve estar vinculado às áreas dos cursos ofertados e/ou às áreas focos tecnológicos (**ANEXOS I e II**).
- 3.9 Apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.
- 3.10 O projeto poderá ainda contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s) e entidade(s) parceira(s) que deverão ser cadastrados no ato da submissão.
 - 3.10.1 No caso de colaborador externo, o proponente deverá preencher o "Formulário de Atividades Voluntárias", disponível no SUAP em Início > Documentos de Texto > Adicionar Documento de Texto > Tipo de documento: Formulário PROEX > Modelo: Formulário de atividades voluntárias) e encaminhar, por meio de e-mail para a Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade efetuar o cadastro no SUAP e, assim, seja possível a inclusão do colaborador como membro da equipe.

Parágrafo único – A chefia imediata dará ciência sobre a carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão, para todos os servidores da equipe executora.

3.11 As propostas que não atenderem aos itens acima serão eliminadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE E DO(A) DISCENTE

4.1 DO PROPONENTE

4.1.1 Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROEX.

§ 1º O proponente anexará uma Declaração de Adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade.

§ 2º O proponente lotado na Reitoria e com proposta a ser executada na Reitoria anexará uma Declaração de Adimplência emitida pela PROEX.

4.1.2 Não deve estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão. Não deve ter pedido de qualquer tipo de afastamento em andamento no início do período de execução do projeto.

4.1.3 Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

4.1.4 Tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos(as) bolsistas, responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos, em tempo hábil, para evitar pagamentos indevidos.

4.1.5 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades, tais como: caracterização dos beneficiários, equipe de execução, metas/atividades, plano de aplicação (orçamento por material/serviço), plano de desembolso (adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais), anexos e fotos, no SUAP durante toda a vigência do projeto.

4.1.6 Apresentar Prestação de Contas do Projeto de Extensão, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 06 de 18 de maio de 2020, disponibilizada no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>.

4.1.7 Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

4.1.8 Incluir o nome do(a) discente e citar o IF Baiano em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

4.1.9 É responsável pela aquisições de materiais e serviços de acordo com a rubrica permitida no edital.

4.1.10 Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

4.1.11 Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão. Para a submissão de projetos que envolvam seres humanos, recomenda-se que o proponente inicialmente cadastre-se como Pesquisador(a) na Plataforma Brasil no seguinte endereço <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

4.1.12 Para as propostas que envolvam patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado recomenda-se o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, no seguinte endereço: <https://sisgen.gov.br>.

4.1.13 Para as propostas que envolvam pesquisas com animais, recomenda-se que o proponente submeta à apreciação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

4.1.14 Apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com os discentes envolvidos. Os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão. A apresentação em outros eventos não desobriga a apresentação dos resultados no Seminário Interno de Extensão.

Parágrafo único: É vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).

4.1.15 Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão ou Unidade equivalente a desistência ou impossibilidade de permanência no projeto de qualquer membro da equipe.

4.1.16 Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de certificado.

4.1.17 Emitir declarações durante a execução do projeto e certificados ao final da execução do projeto, por meio do projeto no SUAP para todos os membros da equipe.

4.2 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

4.2.1 O(A) discente, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de nível superior, ofertados pelo IF Baiano;
- b) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição, podendo acumular apenas com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do discente – PAISE;
- c) ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0(seis), comprovado;
- d) para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo de 20 (vinte) horas semanais.
- e) deverá estar apto a completar os 07(sete) meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas em conclusão de curso.

4.2.2 O(A) discente bolsista será responsável por:

- a) desenvolver o projeto de iniciação em extensão em conjunto com o(a) orientador(a);
- b) executar o plano de trabalho conforme projeto de extensão aprovado;
- c) apresentar relato das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo orientador(a) e/ou Proex;
- d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com orientador(a). Os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão;
- e) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;
- g) participar, quando selecionados, de eventos ou ações de extensão do IF Baiano, com apresentação de trabalho relativo ao projeto desenvolvido.
- h) em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do projeto para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

4.2.2.1 A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto de extensão e ocorrerá observando o disposto no item 2.2.5.

4.2.2.2 O(A) discente que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

4.2.2.3 O cancelamento será automático quando o(a) bolsista concluir o curso.

4.2.2.4 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

Parágrafo único: a apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o(a) discente de apresentar os resultados do seu plano de trabalho quando convocados pela PROEX.

4.3 DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A):

4.3.1 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, nos projetos de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa.

4.3.2 Para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo de 4 (quatro) horas semanais.

4.3.3 O(A) discente voluntário(a) deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos(as) bolsistas, que foram estabelecidos por este edital.

4.3.4 O(A) discente voluntário(a) só fará jus ao certificado se comprovado, pelo(a) coordenador(a) do projeto, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.

4.3.5 Em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do projeto para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>).

5.2 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos:

1. Identificar o Módulo Extensão;
2. Acessar o item "Submeter Proposta";
3. Localizar o "Edital nº 64/2022";
4. Clicar em "Adicionar Proposta" e preencher todos os itens;
5. No item "modalidade da proposta", escolher "projeto";
6. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba "enviar proposta" para validação da submissão.

5.3 O período de submissão da proposta está descrito no item 12. Cronograma do presente Edital.

5.4 O proponente/coordenador deve anexar a sua proposta os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

5.4.1 No ato da submissão:

- a) a Declaração de Anuência da Chefia Imediata com anuência para todos servidores envolvidos no projeto;
- b) a Declaração de Adimplência,
- c) a Declaração da Direção-Geral; e
- d) o Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a).

5.4.2 Após o resultado final:

- a) o Termo de Compromisso de Discente Bolsista Extensionista;
- b) o Termo de Compromisso de Discente Voluntário (a) Extensionista, se houver; e
- c) a Declaração de Disponibilidade do Discente Bolsista e de não acumulação de Bolsas; e
- d) o Formulário de Atividades Voluntárias, se houver.

5.4.3 Esses documentos estão disponíveis no SUAP em: DOCUMENTOS/PROCESSOS >DOCUMENTOS ELETRÔNICOS> DOCUMENTOS> ADICIONAR DOCUMENTO DE TEXTO> TIPO DE DOCUMENTO: selecione o tipo "Formulário PROEX" > MODELO: selecione o modelo e devem ser anexados ao projeto clicando em "Gerenciar anexos" ao lado do nome de cada membro, adicionando na aba "Equipe".

5.5 Todos os documentos anexados devem estar no formato PDF.

5.6 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

5.7 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

5.8 A PROEX não aceitará o envio de documentação comprobatória incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, nestes casos a proposta será eliminada.

5.9 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.10 As propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma não serão aceitas.

5.11 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

5.12 Não deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

5.13 Não serão aceitos projetos iguais para modalidades e programas diferentes no âmbito deste edital.

5.14 O proponente poderá submeter projetos distintos para modalidade júnior e superior, no entanto sendo classificado em ambas as modalidades deverá optar por uma delas. Caso ainda haja disponibilidade de vaga no quantitativo da Unidade, a PROEX poderá contemplar projetos respeitando a ordem de classificação.

5.15 O proponente não poderá submeter mais de uma proposta para este edital.

6. DO QUANTITATIVO DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR UNIDADE

6.1 O número máximo de projetos a ser contemplado atenderá a seguinte distribuição:

UNIDADE	NÚMERO DE PROJETOS
Alagoinhas	-
Bom-Jesus-da-Lapa	06
Catu	04
Gov.-Mangabeira	-
Guanambi	04
Haberaba	-
Itapetinga	-
Santa-Inês	10
Senhor-do-Bonfim	05
Serrinha	03
Teixeira-de-Freitas	05
Uruçuca	03
Valença	01
Xique-Xique	-
Total	41

UNIDADE	NÚMERO DE PROJETOS
Alagoinhas	-
Bom-Jesus-da-Lapa	06
Catu	02
Gov.-Mangabeira	-
Guanambi	07
Haberaba	-
Itapetinga	01
Santa-Inês	05
Senhor-do-Bonfim	07
Serrinha	04
Teixeira-de-Freitas	05
Uruçuca	01
Valença	03
Xique-Xique	-
Total	41

UNIDADE	NÚMERO-DE PROJETOS
Alagoíhas	-
Bom-Jesus-da-Lapa	06
Catu	02
Gov.-Mangabeira	-
Guanambi	07
Itaberaba	-
Itapetinga	01
Santa-Inês	05
Senhor-do-Bonfim	07
Serrinha	04
Teixeira-de-Freitas	05
Uruçua	02
Valença	03
Xique-Xique	-
Total	42

UNIDADE	NÚMERO DE PROJETOS
Alagoíhas	-
Bom Jesus da Lapa	06
Catu	02
Gov. Mangabeira	-
Guanambi	07
Itaberaba	-
Itapetinga	01
Santa Inês	05
Senhor do Bonfim	07
Serrinha	04
Teixeira de Freitas	05
Uruçua	04
Valença	03
Xique-Xique	-
Total	44

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos será realizada em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório/classificatório.

7.1.1 -1ª Etapa – Análise técnica da PROEX:

a) etapa eliminatória consiste na análise técnica dos projetos quanto ao caráter de extensão, enquadramento aos ditames deste edital e sua conformidade com os focos tecnológicos.

7.1.2 -2ª Etapa – Análise por Avaliador *Ad Hoc*:

a) etapa classificatória consiste na análise das propostas enquadradas quanto aos critérios para julgamento conforme item 8 deste edital.

b) etapa a ser realizada por avaliadores cadastrados no IF Baiano.

c) cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores, que emitirão suas notas em formulário específico de avaliação.

d) a nota final corresponde à média aritmética obtida da soma das notas atribuídas pelos Avaliadores *Ad Hoc*. O projeto que obtiver nota menor que 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima será eliminado.

e) os proponentes serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

f) em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

f.1) maior pontuação no item "impacto social" dos critérios para julgamento, segundo a avaliação dos consultores;

f.2) os(as) discentes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ETAPA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa	Caráter de Extensão (item 1.1)	Eliminatório	-----
	Condições de participação (item 3)		
	Apresentação da Documentação (item 5.4.1)		
2ª Etapa	Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatório	20
	Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social.		20
	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos e material e métodos.		20
	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.		10
	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.		10
	Planejamento adequado das atividades propostas.		10
Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	10		

ETAPA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	TOTAL	---	100

9. DO(A) AVALIADOR(A)

9.1 Ficarão ao encargo dos Avaliadores *Ad Hoc*:

- a) a análise e julgamento das propostas;
b) avaliar conforme os critérios de julgamento, 2ª Etapa (item 8), observando a coerência e o conteúdo teórico de propostas;
c) durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão recomendar adequações à proposta, mediante parecer justificado.

§ 1º É vedado aos Avaliadores *Ad Hoc* compor equipes de projetos que estejam na seleção deste edital;

§ 2º A avaliação das propostas são atos exclusivos dos Avaliadores *Ad Hoc* que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O resultado da seleção será publicado pela PROEX, através da internet no endereço <http://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/>.

10.2 Caberá interposição de recurso, conforme item 10.2.2, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10.2.1 A interposição de recurso da 1ª Etapa dar-se-á através do e-mail: cpdex@ifbaiano.edu.br, com arquivo em PDF, contendo a Exposição de Motivos (ANEXO IV).

10.2.2 A interposição de recurso da 2ª Etapa dar-se-á por meio da plataforma SUAP.

10.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma.

10.4 O resultado final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos será publicado na plataforma SUAP e na página oficial do IF Baiano.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade correspondente.

11.2 O (A) Coordenador (a) da proposta deverá manter o projeto atualizado no SUAP durante a sua execução (equipe, metas/ atividades, plano de desembolso/gastos) com as informações e documentos comprobatórios os dados relativos ao desenvolvimento das atividades.

11.2.1 A Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade deverá realizar regularmente o monitoramento dos projetos, que estejam sob sua responsabilidade, por meio do SUAP.

11.3 O pagamento mensal do(a) discente bolsista estará condicionado ao controle de frequência e desempenho deste sob responsabilidade do(a) orientador(a). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao Coordenador de Extensão ou equivalente da unidade para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista ou eventual substituição.

11.3.1 A folha de frequência do(a) bolsista/voluntário será controlada pelo (a) coordenador(a) do projeto e deverão ser apensadas na aba "anexos" do projeto para fim de prestação de contas.

Parágrafo único: as folhas de frequências dos bolsistas deverão ser entregues à Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, para encaminhamento ao setor financeiro.

11.4 A Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 06 de 18 de maio de 2020, disponibilizada no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>.

11.5 A ausência da apresentação e/ou pendências na prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

11.6 Em caso da prorrogação do prazo de execução do projeto não há prorrogação da bolsa do discente.

12. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO
01	Divulgação do edital	17/05/2022	
02	Período de Impugnação do Edital	17/05/2022 a 18/05/2022	Até as 18 h
03	Período para submissão dos projetos	19/05/2022 - 18/06/2022	Até as 18 h
04	Divulgação dos projetos analisados (1ª Etapa Análise técnica da PROEX) e aptos para 2ª Etapa	06/07/2022	Até as 18 h
05	Prazo para interposição de recurso	07/07/2022	Até as 17 h
06	Resultado análise dos recursos	08/07/2022	Até as 18 h
07	Resultado dos projetos classificados para 2ª Etapa pós recurso	08/08/2022	Até as 18 h
08	Divulgação do resultado preliminar (projetos classificados 2ª etapa)	08/08/2022	Até as 18 h
09	Prazo para interposição de recurso	09/08/2022	Até as 17 h
10	Resultado análise dos recursos	11/08/2022	Até as 18 h
11	Resultado final	11/08/2022	Até as 18 h

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO
01	Divulgação do edital	17/05/2022	
02	Período de Impugnação do Edital	17/05/2022 a 18/05/2022	Até as 18 h
03	Período para submissão dos projetos	19/05/2022 - 08/07/2022	Até as 18 h
04	Divulgação dos projetos analisados (1ª Etapa Análise técnica da PROEX) e aptos para 2ª Etapa	25/07/2022	Até as 18 h
05	Prazo para interposição de recurso	26/07/2022	Até as 17 h
06	Resultado análise dos recursos	27/07/2022	Até as 18 h
07	Resultado dos projetos classificados para 2ª Etapa pós recurso	27/07/2022	Até as 18 h
08	Divulgação do resultado preliminar (projetos classificados 2ª etapa)	22/08/2022	Até as 18 h
09	Prazo para interposição de recurso	23/08/2022	Até as 17 h
10	Resultado análise dos recursos	25/08/2022	Até as 18 h
11	Resultado final	25/08/2022	Até as 18 h

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O auxílio financeiro dependerá do orçamento anual e disponibilidade financeira do IF Baiano.

13.2 O recurso será disponibilizado na modalidade de auxílio financeiro em nome do(a) Coordenador(a) da Proposta.

13.3 A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única mediante depósito na conta-corrente do(a) coordenador(a).

13.4 Serão financiáveis elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida a título de custeio, conforme a Lei nº 4.320 de 1964.

13.5 O pagamento a pessoa física deve ser realizado conforme legislação, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, mediante a apresentação de Nota Fiscal, ou recibo (modelo disponível em - <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>). A mão de obra contratada para execução da proposta será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Proposta, portanto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano.

13.6 São vedadas despesas com:

- a) obras civis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas;
- c) ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- e) passagens e diárias para servidores;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos, exceto para discente que faça parte da equipe executora, na condição de participante no evento, uma vez que o evento tenha aderência com as atividades que serão desenvolvidas no projeto;
- i) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- j) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- k) publicidade.

13.7 As Instruções para utilização dos auxílios financeiros estão no ANEXO III do presente Edital.

13.8 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido por cada unidade

13.9 A PROEX reserva-se o direito de não preencher a totalidade de projetos de extensão disponibilizadas no edital, se o número dos projetos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

13.10 Os projetos deverão ter o período de execução, quando do recebimento do recurso, compreendido pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado a critério da PROEX, até o limite de 12 (doze) meses, observado o disposto nos itens 2.2.6 e 11.6.

13.11 Caso uma ou mais unidades não atinja a quantidade de vagas prevista no item 6.1, a PROEX poderá aprovar projetos de outras unidades, até atingir o limite de vagas. Nestes casos, para pagamento das bolsas, será realizada consulta a unidade que teve projeto aprovado além da quantidade de vaga estabelecida no item 6.1 para autorização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do(a) proponente(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.2 É vedada a orientação a distância.

14.3 A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos proponentes, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

14.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

14.5 Em caso de substituição de coordenador(a) do projeto, o(a) coordenador(a) substituto ficará sujeito a todas as normas dispostas neste edital.

Parágrafo Único: O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá seguir as normativas acerca do procedimento de substituição de coordenação e, se houver, deverá transferir o saldo do recurso financeiro não utilizado no projeto para o(a) Coordenador(a) Substituto(a).

14.6 Cumprido todos os requisitos do programa (execução e prestação de contas), o(s) membro(s) da equipe executora terão direito à certificação.

14.6.1 Caso o projeto seja cancelado, não haverá certificação para os membros da equipe.

14.7 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

14.8 A impugnação a este edital poderá ser interposta até **02 (dois) dias úteis antes do período de submissão**, por via do e-mail cppex@ifbaiano.edu.br, com arquivo em PDF contendo a Exposição de Motivos (**ANEXO IV**).

14.9 A Comissão constituída pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXXX de 2022 e suas alterações responsabiliza-se pela elaboração dos editais e condução do processo de seleção dos projetos.

14.10 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO¹

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • comunicação Social; • mídia comunitária; • comunicação escrita e eletrônica; • produção e difusão de material educativo; • televisão universitária; • rádio universitária; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • outras ações na temática de Comunicação.
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • desenvolvimento de cultura; • cultura, memória e patrimônio; • cultura e memória social; • cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; • produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; • produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; • produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; • rádio universitária; • capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • cultura e memória social. • outras ações na temática de Cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • assistência jurídica; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça.

04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • educação básica; • educação e cidadania; • educação à distância; • educação continuada; • educação de jovens e adultos; • educação especial; • educação infantil; • ensino fundamental; • ensino médio; • incentivo à leitura; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; • cooperação interinstitucional e internacional na área. <ul style="list-style-type: none"> • outras ações na temática de educação;
05	Meio ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • preservação e sustentabilidade do meio ambiente; • planejamento de sistemas e tecnologias agrícolas sustentáveis; • desenvolvimento regional sustentável; • sistemas alternativos de produção; • sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; • manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; • sistemas integrados de produção; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; • cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; • educação ambiental; • gestão de recursos naturais; • sistemas integrados para bacias regionais; • outras ações na temática de meio ambiente.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção integral à mulher; • atenção integral à criança; • atenção integral à saúde de adultos; • atenção integral ao adolescente e ao jovem; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; • hospitais e clínicas universitárias; • novas endemias e epidemias; saúde da família; • uso e dependência de drogas. • outras ações na temática de saúde.

07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • transferência de tecnologias apropriadas; • empreendedorismo; • empresas juniores; • inovação tecnológica; • polos tecnológicos; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de propriedade e patentes • outras ações na temática de tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma agrária e trabalho rural; • trabalho e inclusão social; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; • organização popular para o trabalho; • cooperativas populares; • questão agrária; • saúde e segurança no trabalho; • trabalho infantil; • turismo e oportunidades de trabalho; • ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • outras ações na temática de trabalho.

¹A denominação de áreas temáticas e respectivas definições segue a classificação determinada pela Política Nacional de Extensão, documento publicado em 2012 que consolida as discussões sobre a Extensão no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX.

ANEXO II
FOCOS TEMÁTICOS

- 1. Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos políticos pedagógicos das escolas.
- 2. Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 3. Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 4. Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 5. Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 6. Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações-públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, organizações governamentais e da sociedade civil.
- 7. Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
- 8. Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
- 9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
- 10. Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
- 11. Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
- 12. Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, as instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
- 13. Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
- 14. Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
- 15. Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
- 16. Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
- 17. Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
- 18. Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
- 19. Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
- 20. Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
- 21. Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
- 22. Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agonegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
- 23. Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
- 24. Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
- 25. Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
- 26. Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
- 27. Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado da ação crianças, adolescentes e suas famílias.
- 28. Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
- 29. Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
- 30. Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
- 31. Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
- 32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
- 33. Mídias arte:** Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 34. Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
- 35. Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
- 37. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 38. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências,

incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

39. Propriedade Intelectual e Patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

40. Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

41. Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. Resíduos Sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

43. Saúde Animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

44. Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

45. Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. Segurança Alimentar e Nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48. Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

49. Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

50. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado da ação pessoas idosas e suas famílias.

51. Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

52. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

53. Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
MATERIAL DE CONSUMO	<ul style="list-style-type: none"> - Materiais de expediente; - Materiais de reposição; - Material de processamento de dados; - Material didático; - Material químico; - Material farmacológico; - Gêneros alimentícios; - Material elétrico e eletrônico; - Material para áudio, vídeo e foto; - Sementes, mudas e insumos; - Material laboratorial; - Ferramentas; - Etc. <p>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: "<i>Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc.</i>" (Fonte: Tesouro Nacional). 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada. b) Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal. c) Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição. d) Nota Fiscal com "faturamento antecipado" deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material. <p>* Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes; - Despesas com diárias/hospedagem para discentes; - Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos. (valor máximo R\$200,00 por dia) - Despesas com combustível - Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor. - As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades. - É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto. - É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária. 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>; b) Bilhete de passagem; c) Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente (assinatura e nº RG)</u>. <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	<ul style="list-style-type: none"> -Reparo e conservação de bens móveis; - Análises clínicas e laboratoriais; -Despesas com instalação de equipamentos, manutenções; -Manutenção de sistemas, criação de sites; -Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>; b) Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, <u>emitido em nome do Coordenador do Projeto</u>. <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>

<p>SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)</p>	<p>- Despesas com instalações de equipamentos; - Serviços de gráfica; - Licença para utilização de software por tempo determinado; - Editoração de material; - Confecção de camisas; - Etc.</p>	<p>São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</p>	<p>São aceitos:</p> <p>a) Folder das palestras ministradas; b) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto.</u></p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>
<p>PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS</p>	<p>- Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00). - Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia) - Etc.</p>	<p>- Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.</p>	<p>São aceitos:</p> <p>a) <u>Para taxa de inscrição:</u> Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do discente</u> e Certificado de participação no evento; b) <u>Para diárias:</u> Nota fiscal do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente</u> (assinatura e nº RG). c) <u>Para passagens:</u> Bilhetes</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>O QUE NÃO É PERMITIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar despesas fora do período de execução do projeto. • Pagamento a si próprio. • Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital. • Pagamento de materiais para manutenção de veículos. • Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição. • Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas: <ul style="list-style-type: none"> a. <u>Físicas</u> com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau. b. <u>Jurídicas</u> que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau. c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos. • Pagamento de despesas com <i>coffee break</i>, banquetes e similares. • Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. • Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil). • Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc). • Pagamentos antecipados aos fornecedores. • Despesas bancárias. 			

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, SIAPE nº. _____, inscrito(a) como Orientador do Aluno(a) _____ com Projeto submetido intitulado _____ para concorrer no Edital Nº. _____ apresento recurso junto a esta Pró-Reitoria.

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 15/06/2022 12:34:01.
- **Cailla Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD0002 - RET-PROEX**, em 15/06/2022 12:31:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbalano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336898
Código de Autenticação: 5fcf18cb8f

